DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 8.434, de 30 de março de 2021.

"Suspende a exigibilidade do Decreto Municipal nº. 8.428, de 29 de março de 2021".

LUÍS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc.;

Considerando a r. decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública Cível nº. 5000522-43.2021.4.03.6124 da 1ª Vara Federal de Jales, que determinou a " INTIMAÇÃO do Município de Jales/SP, do inteiro teor da decisão ID 48079710 proferido nos autos da ação civil pública acima referida, para DETERMINAR A SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.428/2021, de 29/03/2021, do Município de Jales, até o julgamento definitivo desta ação";

Considerando a r. decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública Cível nº. 5000522-43.2021.4.03.6124 da 1ª Vara Federal de Jales, que foi recebida pelo Município de Jales em 30/03/2021, às 08h36, através do Procurador Geral do Município;

DECRETO:

Art. 1º. Em cumprimento a r. decisão proferida nos autos da Ação Civil Pública Cível nº. 5000522-43.2021.4.03.6124 da 1ª Vara Federal de Jales, fica suspensa a exigibilidade do Decreto Municipal nº. 8.428, de 29 de março de 2021, até o julgamento definitivo desta ação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 30 de março de 2021.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Governo e Administração